



**RELATÓRIO DE ATIVIDADES  
DO ÓRGÃO  
CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

**EXERCÍCIO DE 2025**

**CONTROLADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

**Prefeito Municipal**

Paulo Sérgio De Nardi

**Vice- Prefeito**

Glauber Tonon

**Controlador Geral**

Wdson Marcos Santos Pimenta

**Equipe Técnica da Controladoria Geral**

Graziela Giacomini Prado

Isaac Lopes Santana

**Ouvidor**

Wenderson Antônio da Silva Fávoro



## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>2. QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA.....</b>	<b>5</b>
<b>3. ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO 2022.....</b>	<b>5</b>
<b>3.1 Pontos de Controle.....</b>	<b>5</b>
<b>3.1.1 Auditorias e outros procedimentos realizados.....</b>	<b>13</b>
<b>3.1.2 Sistema de Execução Orçamentária.....</b>	<b>17</b>
<b>3.1.3 Plano de Ação.....</b>	<b>17</b>
<b>3.1.4 Acompanhamento Concurso Público.....</b>	<b>18</b>
<b>4. OUVIDORIA.....</b>	<b>18</b>
<b>4.1 RESOLUÇÕES DAS MANIFESTAÇÕES.....</b>	<b>22</b>
<b>5. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.....</b>	<b>23</b>
<b>5.1 Tomada de Contas Especial.....</b>	<b>23</b>
<b>5.2 Processo Administrativo Disciplinar – PAD.....</b>	<b>24</b>
<b>6. INSPEÇÕES, ORIENTAÇÕES E MONITORAMENTO.....</b>	<b>25</b>
<b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>25</b>



## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO RELACI**

**Emitente:** Controladoria Geral do Município de João Neiva

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de João Neiva

**Gestor responsável:** Paulo Sérgio De Nardi

**Exercício:** 2025

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente relatório tem por objetivo apresentar as atividades executadas pela Auditoria Interna Prefeitura Municipal de João Neiva, conforme as ações previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI/2025), disciplinado pela Instrução Normativa nº SCI nº 068/2020, e as atividades não planejadas, mas que exigiram atuação direta da equipe de Controle Interno.

A Controladoria Geral do Município de João Neiva (CGM) apresentou o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), no qual foram planejadas algumas ações de auditoria a serem executadas no exercício de 2025, o detalhamento das ações para execução das auditorias foi selecionado segundo orientações constantes nos pontos de controle definidos como de abordagem prioritária relacionados na Tabela Referencial 1, da IN 68/2020, do TCEES, bem como de acordo com as necessidades demandadas na municipalidade.

Além das atividades previstas inicialmente no PAAI, no decorrer do curso do exercício surgiram novas demandas, como atendimentos as notificações e demandas dos órgãos de Controle Externo, assessoramento e análises técnicas encaminhadas por gestores, monitoramento do e-OUV, monitoramento do e-SIC, e monitoramento do Portal Transparência, revisão das Normas de procedimentos, dentre outros.

Cumprir informar ainda que, o Órgão Central de Controle Interno do Município do Joao Neiva-ES é o único responsável pelo Controle Interno, auditoria e inspeção de 05 (cinco) Unidades Gestoras que compõem o Poder Executivo Municipal, sendo Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência e SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto tendo em vista a inexistência de Unidades Executoras de Controle Interno responsável pelas mesmas.

### **2. QUADRO DE PESSOAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**

Com os candidatos aprovados no Edital nº 002/2019 do concurso público, o quadro de servidores da Controladoria Geral do Município está em constante organização, tendo sido criado cargos de Auditores de Controle Interno e Ouvidor, com formações em Direito e Administração, além dos cargos em comissão de Secretário Municipal de Controle e Transparência e 01 (um) cargo de assistente de controladoria que se encontra vago.



Atualmente, o quadro de pessoal da Controladoria Geral do Município é composto por 05 (cinco) servidores para o desempenho de todas as atividades, incluindo o servidor que atua na Ouvidoria do Município, conforme quadro abaixo:

CARGOS	2021	DECRETO DE NOEMAÇÃO	DATA DA NOEMAÇÃO
<b>Estatutários</b>			
Auditor de Controle Interno – Área Jurídica	01	7.676/2020	01/12/2020
Auditor de Controle Interno – Área Administrativa	01	7.423/2020	08/06/2020
<b>Cargos em Comissão</b>			
Secretário Municipal de Controle e Transparência	01	Portaria 14.253	28/03/2025
Assistente de Controladoria	01	-	-
<b>Ouvidoria</b>			
Ouvidor (Estatutário)	01	7.714/2020	20/11/2020
<b>TOTAL DE SERVIDORES: 05</b>			

### 3. ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025

#### 3.1 Pontos de Controle

Do universo a que se referem os pontos de controle, relacionados a U.G. epígrafe, apresentamos a Tabela Referencial 1, da IN 68/2020, do TCEES, que auxiliam os trabalhos desenvolvidos pela Controladoria, de acordo com as necessidades demandadas na municipalidade. Cumpre informar que não foi possível inspecionar todos os pontos de controle tendo em vista a demanda de outros trabalhos e atividades realizadas durante o exercício de 2025.

**Tabela Referencial I**

Código	Ponto de Controle	Base Legal	Tipo de Procedimento Sugerido	Procedimento	Aplicável à
1.1.3.	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88, art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> <li>• Regime de competência</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referentes às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)



1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88. art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> <li>• Regime de competência</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade. referentes às alíquotas normais e suplementares.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88. art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9.717/1998, art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> <li>• Regime de competência</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CF/88. art. 40.</li> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9717/1998 art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	<ul style="list-style-type: none"> <li>• LRF, art. 69.</li> <li>• Lei 9717/1998 art. 1º.</li> <li>• Lei 8.212/1991</li> <li>• Lei Local</li> <li>Regime de competência</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) estão sendo registrados como passivo da entidade;</li> <li>b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS;</li> <li>c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS;</li> <li>d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS;</li> </ul> se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Contas de Gestão (Todas as UG's)
1.2.13	Equilíbrio Financeiro e Atuarial	<ul style="list-style-type: none"> <li>CF/88, art. 40.</li> <li>LRF, art. 69.</li> <li>Lei 9717/1998 art. 1º.</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	Verificar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial no ente que instituir ou mantiver RPPS.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
1.2.14	Equilíbrio financeiro e atuarial – Plano de Equacionamento	<ul style="list-style-type: none"> <li>CF/88, art. 40.</li> <li>LRF, art. 69.</li> <li>Lei 9717/1998 art. 1º.</li> </ul>	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar, nos institutos próprios de previdência social onde for verificado desequilíbrio financeiro e atuarial, se estão sendo instituídas medidas com vistas ao reequilíbrio do regime próprio de previdência.	Contas de Governo e Contas de Gestão do RPPS
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	<ul style="list-style-type: none"> <li>LC 101/2000, art. 11.</li> </ul>	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Contas de Governo e Contas de Gestão (UG responsável pela Dívida Ativa)
1.4.1	Educação – aplicação mínima	<ul style="list-style-type: none"> <li>CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.</li> </ul>	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita	Contas de Governo



				resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	
1.4.2	Educação – remuneração dos profissionais do magistério	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	Contas de Governo
1.4.3	Educação - Pertinência	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Contas de Governo
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012	Contas de Governo
1.4.5	Saúde – pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141/2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Contas de Governo
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.7	Despesas com pessoal – limite	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	Contas de Governo Contas de Poderes



1.4.8	Despesas com pessoal – descumprimento de limites – nulidade do ato	LC 101/2000, art. 21.	Auditoria Governamental de conformidade	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.11	Despesas com pessoal – extrapolação do limite – providências / medidas de contenção	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO	CRFB/88, art. 169, § 1º.	Auditoria governamental de conformidade	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservado a inexistência:	Contas de Governo Contas de Poderes
				I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;	Contas de Governo Contas de Poderes
				II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	Contas de Governo Contas de Poderes
1.4.14	Transferências para o Poder Legislativo Municipal	CRFB/88, art. 29-A, § 2º.	Conformidade (Revisão analítica)	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	Contas de Governo (Prefeitura)
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Conformidade (revisão analítica)	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo
2.1.1	LDO – compatibilidade com Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 1º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas na LDO estiveram compatíveis com o PPA aprovado para o exercício.	Contas de Governo



2.1.2	LDO – limitação de empenho.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Contas de Governo
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Contas de Governo
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Contas de Governo
2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Contas de Governo
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Contas de Governo
2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Portaria STN nº 637/2012.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Contas de Governo
2.1.9	Programação orçamentária – disponibilização de estudos e estimativas de receitas.	LC 101/2000, art. 12, § 3º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Poder Executivo colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.	



2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Contas de Governo
2.1.11	LOA – demonstrativo da compatibilidade dos orçamentos com objetivos e metas da LRF	LC 101/2000, art. 5º, inciso I.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante da LDO, integrou a LOA aprovada para o exercício.	Contas de Governo
2.1.12	LOA – demonstrativo dos efeitos da renúncia de receita	CRFB/88, art. 165, § 6º, c/c LC 101/2000, art. 5º, inciso II.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como, das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado integrou a LOA aprovada para o exercício.	Contas de Governo
2.1.13	LOA – reserva de contingência	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Contas de Governo
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Contas de Governo
2.1.16	LOA – programação financeira e cronograma de desembolso.	LC 101/2000, art. 8º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se, após a publicação da LOA, foi estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.	Contas de Governo
2.1.17	Transparência na gestão	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.		Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA.	Contas de Governo
2.2.1	Anexo de Metas Fiscais – cumprimento de metas fiscais.	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se, após a identificação do descumprimento de meta fiscal ao final de determinado bimestre, em decorrência da não realização de receitas, foram adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, nos trinta dias subsequentes.	Contas de Governo
2.2.3	Renúncia de receitas – estimativa de impacto orçamentário-financeiro.	LC 101/2000, art. 14.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua	Contas de Governo



				vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	
2.2.4	Renúncia de receitas – eficácia da concessão ou ampliação do incentivo.	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação.	Contas de Governo
2.2.5	Renúncia de receitas – legislação específica	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	Contas de Governo
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza	CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	Contas de Governo
2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Contas de Governo
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	Contas de Governo
2.2.23	Transparência na gestão – prestação de contas	LC 101/2000, art. 49.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se as contas do chefe do Poder Executivo ficaram disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.	Contas de Governo
2.2.26	Limitação para custeio de despesas	LC 101/2000, art. 62.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Município contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação sem	Contas de Governo



				observar o que dispõe o artigo 62 da LRF.	
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	Contas de Governo
2.2.29	Déficit orçamentário – medidas de contenção	LC 101/2000, art. 9º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.	Contas de Governo Contas de Gestão dos Poderes
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Conformidade (revisão analítica)	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avos) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Contas de Governo
2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Conformidade (Verificação documental e Revisão analítica)	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	Contas de Governo
2.4.6	Operação de crédito – instituição financeira controlada	LC 101/2000, art. 36.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.	Contas de Governo
2.4.7	Operação de crédito – instituição financeira controlada	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	Contas de Governo
2.4.8	Operação de crédito – vedações	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Contas de Governo
2.4.11	Operação de crédito – limite global	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo



2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo
2.4.15	Operação de crédito – concessão de garantias e contra garantias – limite	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Conformidade (Análise documental e revisão analítica)	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	Contas de Governo
2.5.17	Avaliação atuarial - Inicial	Art. 40 da CF/88, Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso I e art. 69 da LRF	Conformidade (Verificação documental)	Avaliar se o ente realizou avaliação atuarial inicial e estudo de viabilidade orçamentária, financeira e de cumprimento dos limites da LRF, com a finalidade de instituir um RPPS.	Contas de Governo

#### **4. ATIVIDADES REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2025**

##### **4.1 PONTOS DE CONTROLE**

A presente análise teve como objetivo apresentar os principais pontos de controle verificados no âmbito da Prefeitura Municipal, com foco na avaliação da conformidade dos procedimentos administrativos, financeiros e operacionais em relação à legislação vigente, às normas internas e aos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os pontos de controle foram definidos com base em critérios de relevância, materialidade e risco, contemplando áreas sensíveis da gestão pública, tais como folha de pagamento, concessão de gratificações, gestão de pessoal, execução orçamentária e controles internos.

A verificação foi realizada por meio da análise documental, consulta aos sistemas administrativos, entrevistas com responsáveis pelas unidades gestoras e confronto das informações obtidas com a legislação aplicável e os procedimentos formalmente estabelecidos.

O resultado deste trabalho visa contribuir para o fortalecimento dos controles internos, a melhoria da gestão municipal e a prevenção de irregularidades, apresentando, quando necessário, recomendações para o aperfeiçoamento dos processos e a regularização de eventuais inconsistências identificadas.

Pontos de controle constantes da Tabela Referencial 1 junto a IN SCI nº 068/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

##### **Tabela Referencial**

<b>CÓDIGO</b>	<b>OBJETO/PONTO DE CONTROLE</b>	<b>BASE LEGAL</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>APLICÁVEL À</b>
1.1.3.	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	• CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder	Contas de Governo



			Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	
2.5.37	Registro de Admissões	•CF/88, art. 71, III e IN TC nº 38/2016.	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.	Contas de Gestão (Todas as UG's)

#### 4.2 ACHADOS PONTOS DE CONTROLE:

**Tabela Referencial I**

<b>Código</b>	<b>Ponto de Controle</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Procedimento</b>	<b>Aplicável à</b>
1.1.3.	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	Contas de Governo



**DUODÉCIMO 2025**

VALOR TOTAL A SER REPASSADO: 4.146.112, 73

VALOR DA PREVISÃO ADICIONAL: 457.049,59

**TOTAL REPASSADO: 4.603.162,32**

<b>DATA</b>	<b>MÊS DE REFERÊNCIA</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DOCUMENTO</b>	<b>VALOR</b>	<b>CONTA</b>
20/01/2025	Janeiro	Rec. Não vinculados	Transferência	345.509,39	65.101-X FPM - Fundo Part. Municípios
20/02/2025	Diferença Janeiro	Rec. Não vinculados	Transferência	38.087,47	65.101-X FPM - Fundo Part. Municípios
20/02/2025	Fevereiro	Rec. Não vinculados	Transferência	383.596,86	65.101-X FPM - Fundo Part. Municípios
21/03/2025	Março	Rec. Não vinculados	Transferência	383.596,86	65.101-X FPM - Fundo Part. Municípios
16/04/2025	Abril	Rec. Não vinculados	Transferência	383.596,86	3.333.044 - ICMS
19/05/2025	Maio	Rec. Não vinculados	Transferência	383.596,86	3.333.044 - ICMS
17/06/2025	Junho	Rec. Não vinculados	Transferência	383.596,86	3.333.044 - ICMS
18/07/2025	Julho	Rec. Não vinculados	Transferência	383.596,86	3.333.044 - ICMS
19/08/2025	Agosto	Rec. Não vinculados	Transferência	383.596,86	65.100-1
20/09/2025	Setembro	Rec. Não vinculados	Transferência	383.596,86	3.333.044 - ICMS
18/10/2025	Outubro	Rec. Não vinculados	Transferência	383.596,86	3.333.044 - ICMS
18/11/2025	Novembro	Rec. Não vinculados	Transferência	383.596,86	65.101-X FPM - Fundo Part. Municípios
19/12/2025	Dezembro	Rec. Não vinculados	Transferência	383.596,86	65.101-X FPM - Fundo Part. Municípios
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>4.603.162,32</b>	

Fonte: Verificado conforme relatório contábil da Prefeitura – Movimento Financeiro Vínculo – Período 01/01/2025 a 31/12/2025



**Relatório Contábil Movimento Financeiro Exercício de 2025**

Movimento Financeiro - Padrão E&L										
Unidade Gestora	Nome	Documento	Fonte de Recurso	MOVIMENTO FINANCEIRO VINCULO					ORIGEM	DESTINO
MOVIMENTO FINANCEIRO	MOVIMENTO VINCULO	MOVIMENTO VINCULO	MOVIMENTO VINCULO	Vlr Previsão Inicial	Vlr Previsão Adicional	Vlr Repassado	Conta	Data Banco		
Unidade Gestora : 04010200001 - CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA										
Nome : CÂMARA MUNICIPAL - DUODÉCIMO										
Documento :										
Fonte de Recurso : 15000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS										
06/01/2025	REPASSE DUODÉCIMO À CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA.			0,00	457.049,59	0,00				
06/01/2025	REPASSE DUODÉCIMO À CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA.			4.146.112,73	0,00	0,00				
				4.146.112,73	457.049,59	0,00				
				4.146.112,73	457.049,59	0,00				
Documento : Transferência										
Fonte de Recurso : 15000009999 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS										
17/10/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 10/2025.			0,00	0,00	383.596,86	65.100-1 - CONTA-MOVIMENTO	17/10/2025		
20/01/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 01/2025.			0,00	0,00	345.509,39	65.101-X - FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	20/01/2025		
20/02/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 01/2025 - DIFERENÇA.			0,00	0,00	38.087,47	65.101-X - FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	20/02/2025		
16/04/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 04/2025.			0,00	0,00	383.596,86	3.333.044 - ICMS	16/04/2025		
19/05/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 05/2025.			0,00	0,00	383.596,86	3.333.044 - ICMS	19/05/2025		
17/06/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 06/2025.			0,00	0,00	383.596,86	3.333.044 - ICMS	17/06/2025		
18/07/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 07/2025.			0,00	0,00	383.596,86	3.333.044 - ICMS	18/07/2025		
19/08/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 08/2025.			0,00	0,00	383.596,86	65.100-1 - CONTA-MOVIMENTO	19/08/2025		
20/02/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 02/2025.			0,00	0,00	383.596,86	65.101-X - FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	20/02/2025		
19/09/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 09/2025.			0,00	0,00	383.596,86	65.101-X - FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	19/09/2025		
21/03/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 03/2025.			0,00	0,00	383.596,86	65.101-X - FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	21/03/2025		
18/11/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 11/2025.			0,00	0,00	383.596,86	65.101-X - FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	18/11/2025		
19/12/2025	REFERENTE AO REPASSE DO DUODÉCIMO DA COMPETÊNCIA 12/2025.			0,00	0,00	383.596,86	65.101-X - FPM-FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	19/12/2025		
				0,00	0,00	4.603.162,32				
				0,00	0,00	4.603.162,32				
				4.146.112,73	457.049,59	4.603.162,32				
				4.146.112,73	457.049,59	4.603.162,32				

Fonte: Relatório emitido no sistema contábil da Prefeitura – Empresa: E&L – Produções de Software

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.2.1 1.2.4	A análise desta Controladoria foi por amostragem, período: janeiro/2025 a dezembro/2025. Objetivo: Verificar se foram realizados os registros contábeis orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade referente às alíquotas normais e suplementares, observando o regime de competência. Verificamos que o Município (Prefeitura, FMS, FMAS e SAAE) repassam ao IPSJON (Instituto de Previdência) as contribuições patronais e retidas dos servidores públicos de forma tempestiva	Recomendamos que continuem a observar o ponto de controle, evitando irregularidades no exercício.	Em conformidade
2.5.37	O registro das admissões de servidores efetivos é realizado pelo sistema E&L de Recursos Humanos que, no ato do lançamento o sistema automaticamente informa junto ao sistema CidadES.  O parecer do controle interno trata sobre a regularidade do processo de admissão de servidores efetivos em cumprimento ao art. 9, §2º da Instrução Normativa TC nº 38, de 08 de	Recomendamos que continuem a observar o ponto de controle, evitando irregularidades no exercício.	Em conformidade



	novembro de 2016. Após a homologação, entendendo-se que foram preenchidos os requisitos, assim como a ordem rigorosa de classificação, não sendo encontradas irregularidades nas respectivas nomeações sem prejuízo de eventuais e posteriores verificações pelo Tribunal de Contas do Estado.		
--	--	--	--

## 5. AUDITORIA

Foram realizadas durante todo o exercício de 2025 inspeções já previstas no PAAI 2025 Plano Anual de Auditoria, conforme o disposto no Processo nº 0839/2025, autorizado pelo Decreto Municipal nº 9.988/2025 de 11 de fevereiro de 2025, abrangendo os atos praticados pela gestão.

### 5.1 AUDITORIA EM FOLHA DE PAGAMENTO

O presente trabalho foi desenvolvido tendo como objetivo principal verificar os lançamentos de proventos bem como as gratificações recebidas pelos servidores efetivos que estão ocupando cargos de confiança ou comissões e até mesmo o recebimento de gratificações por servidores comissionados nas UGs: **Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto**, detectando possíveis inconsistências ou falhas, ainda que não intencionais, possibilitando ao Setor auditado a correção das mesmas e o conhecimento da real situação dos procedimentos realizados.

A metodologia adotada para o trabalho consistiu na técnica de amostragem com base na matriz de riscos, com visitas in loco quando necessário e análise documental, observação, conferência de cálculo e consulta ao sistema da E&L – Sistema de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Com intuito de analisar os objetivos da auditoria proposta, foram observados os seguintes pontos:

- Folha de pagamento do mês de abril/2025,
- Servidores efetivos que ocupam cargos comissionados, servidores contratados e comissionados
- Pagamento de gratificações a servidores efetivos, contratados e comissionados

Ante o exposto, os achados de auditoria passíveis de recomendação constam no relatório final de auditoria, disponível para consulta no portal transparência desta Prefeitura, não sendo encontrada nenhuma irregularidade e disfunções na Secretaria em questão que possam comprometer a legalidade do processo, atendendo aos princípios constitucionais e à legislação.

Buscou-se identificar os principais riscos relacionados ao processo como por exemplo: pagamento indevido de gratificações, acúmulo irregular de funções, inclusão indevida de servidores na folha de pagamento, falhas na segregação de função. Além disso, buscou-se verificar se o sistema E&L Folha suporta adequadamente o processo, e, ainda, se as folhas de pagamento dos servidores municipais encontravam-se regulares.



## 6. OUVIDORIA

### I – APRESENTAÇÃO

A Ouvidoria Municipal de João Neiva, instituída pela Lei nº 2.939/2016, e regulamentada pelo Decreto nº 6.919 de 13 de junho de 2019, possui o papel de ser a porta de entrada para o diálogo entre os munícipes e o Poder Executivo, recepcionando por meio de seus canais, manifestações dos cidadãos e assim colaborando para a transparência das ações e para a formação de uma cultura que respeite os direitos humanos e promova a cidadania e a democracia participativa.

A Ouvidoria se aproxima da população através de diversos canais, como pelo uso do e-mail, telefone, atendimento presencial, e-SIC (Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão), e-Ouv (Sistema Eletrônico de Ouvidoria), para receber solicitações, como reclamações, denúncias, elogios, sugestões etc.

A Ouvidoria, atualmente, é composta pelo Ouvidor Municipal, servidor efetivo regularmente nomeado, contando com apoio operacional e técnico da Controladoria Geral do Município, constituída pelo Secretário de controle e transparência e dois Auditores de Controle Interno.

O presente relatório busca informar as atividades realizadas por esta Ouvidoria durante o exercício de 2025, assim como, fomentar a transparência pública, abordando os seguintes itens:

### II – CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O site institucional disponibiliza vários links de fácil acesso à Ouvidoria, facilitando ao Controle Social encaminhar denúncias, reclamações, elogios, sugestões, solicitações etc., na busca de constante melhoria dos serviços públicos, são eles:

- Portal Eletrônico: <https://www.joaoneiva.es.gov.br/pagina/ler/2220/ouvidoria-e-e-sic>
- E-mail: [ouvidoria@joaoneiva.es.gov.br](mailto:ouvidoria@joaoneiva.es.gov.br)
- Atendimento Presencial: Setor de Protocolo (localizado na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, com endereço na Av. Presidente Vargas, 157 - João Neiva - ES, horário de funcionamento: 7 às 11h e de 12h00 às 16h00).
- Fale Conosco WhatsApp: (27) 99613-1425

### III – APRESENTAÇÃO DOS DADOS

No período entre 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, a Ouvidoria Municipal de João Neiva registrou **291 manifestações.**

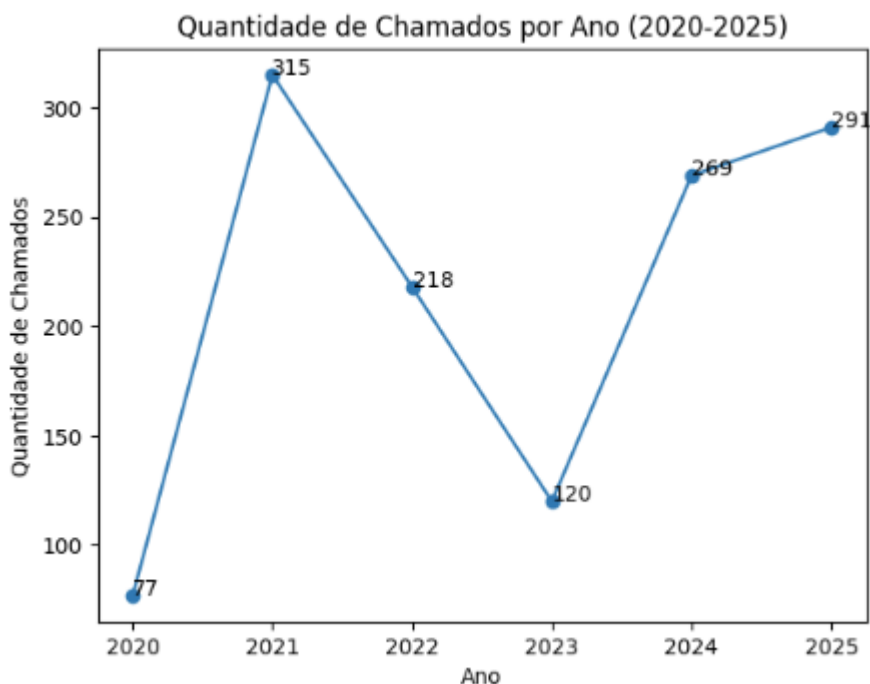
**Gráfico 01.** Quantidade de atendimentos, por canal:

ORIGEM	Quantitativo	%
e-SIC	8	2.75%
e-OUV	281	96.56%
Denúncia de Corrupção	2	0.69%

Houve uma preferência para os atendimentos via sistema e-OUV, totalizando 96.56% dos chamados.

Ao comparar os dados com o período anterior, observamos que a Ouvidoria Geral do Município registrou uma média de 24,33 solicitações mensais, ligeiramente superior à do ano anterior. Esse aumento pode estar relacionado à maior eficácia do serviço da Ouvidoria, bem como às ações implementadas para fortalecer o controle social e a transparência. Entre essas ações, destaca-se o estímulo à interação da sociedade por meio do “fale conosco”, visando promover o engajamento cívico e incentivar a participação ativa dos cidadãos na governança municipal.

**Gráfico 02.** Evolução dos acessos à Ouvidoria Municipal:





#### **IV – DEMANDAS DA OUVIDORIA**

As demandas de ouvidoria estão classificadas em cinco tipologias diferentes: Denúncia, Reclamação, Solicitação, Sugestão, Elogio.

- Denúncias/Notícias de irregularidades: Comunicação de irregularidades ocorridas na administração pública ou de prática negligente ou abusiva de cargos, empregos e funções. E ainda de prática de ato ilícito ou corrupção, cuja solução dependa da atuação do órgão de controle interno ou externo.
- Reclamação: Manifestação de desagrado ou protesto sobre um serviço prestado, ação ou omissão da administração ou do servidor público, revelando a ineficiência de um serviço oferecido ou atendimento recebido.
- Solicitação: Solicitação de informação ou esclarecimento sobre a prestação de serviços públicos.
- Sugestão: Proposição de uma ideia ou proposta de aprimoramento da prestação de serviços.
- Elogio: Demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou pelo atendimento recebido relativo a pessoas que participaram do serviço/atendimento.

No exercício de 2025, entre os cinco tipos as demandas da Ouvidoria são, em sua maioria: Solicitação, Reclamação, e, Denúncia; e, pedidos de acesso à informação, com base na Lei nº 12.527/2011, recebidos através do sistema e-SIC.

**Gráfico 03.** Quantidade de atendimentos, por canal, incluindo os assuntos:

<b>DEMANDAS RECEBIDAS</b>	<b>Quantitativo</b>		<b>Assuntos</b>	<b>Quantitativo</b>	
	<b>Quantitativo</b>	<b>%</b>		<b>Quantitativo</b>	<b>%</b>



<b>Denúncia</b>	82	28.18%	Irregularidade em obras, pavimentação, reforma	1	1.22%
			Contra servidor	30	36.59%
			Mau uso do bem público	3	3.66%
			Contra prestadores de serviços	1	1.22%
			Outras denúncias	6	7.32%
			Irregularidades servidor público	4	4.88%
			Vigilância Sanitária - Fiscalização de comércio de alimentos e bebidas	5	6.10%
			Fiscalização - Licença ambiental	2	2.44%
			Área de proteção ambiental	1	1.22%
			Desvio de função de cargo público	11	13.41%
			Descumprimento de carga horária de servidor	7	8.54%
			Concursos públicos e processos seletivos	1	1.22%
			Nepotismo	7	8.54%
			Relacionada ao Conselho Tutelar	1	1.22%
Assédio moral no serviço público	1	1.22%			
Fiscalização de Contrato	1	1.22%			
<b>e-SIC</b>	11	3.78%	Processos Administrativos	1	9.09%
			Solicitação de Informação/Documento	4	36.36%



			Atendimento de Órgão Público	2	18.18%
			outras informações	3	27.27%
			Emissão de Carteira de Identidade	1	9.09%
<b>Sugestão</b>	4	1.37%	Outras sugestões	1	25.00%
			conselhos municipais	1	25.00%
			Plano de Cargos e Salários	2	50.00%
<b>Reclamação</b>	46	15.81%	Outras reclamações	4	8.70%
			Iluminação pública	2	4.35%
			Limpeza Urbana	2	4.35%
			Saúde - Pronto Atendimento	1	2.17%
			Manutenção das vias públicas	2	4.35%
			Manutenção em Rede de Esgoto	2	4.35%
			Tempo de espera atendimento em unidade de saúde pública	1	2.17%
			Fiscalização em Lote sujo	1	2.17%
			Servidor Público	13	28.26%
			Telefone que não funciona	4	8.70%
			Transporte escolar	2	4.35%
			Unidade educação pública	2	4.35%
			Professor (a)	2	4.35%
			Obra pública em vias públicas	2	4.35%
			Conta de água	1	2.17%
Atendimento médico	1	2.17%			





			Despejo irregular de água	2	1.36%
			Fiscalização em Entulho, resíduo em área pública	1	0.68%
			Fiscalização - Poluição Sonora em Estabelecimento Comercial	2	1.36%
			Animais soltos em vias públicas	2	1.36%
			Serviços, benefícios e projetos de assistência social	1	0.68%
			Fiscalização vigilância sanitária	5	3.40%
			Portal de Transparência Municipal	1	0.68%
			Fiscalização de calçadas ou vias públicas obstruídas	4	2.72%
			Fiscalização em Obra em área pública	2	1.36%
			Fiscalização - Poluição do Ar	1	0.68%
			Controle de Mosquitos/Aplicação de inseticida pelo carro fumacê	2	1.36%
			Quebra-molas	3	2.04%
			Licença de funcionamento - Alvará	1	0.68%
			Sinalização de trânsito/ Vias públicas	1	0.68%
			Manutenção de Estradas Rurais	3	2.04%
			Fiscalização - Poluição Sonora particular	8	5.44%
			Combate ao foco da dengue	1	0.68%
			Fiscalização de Ambulantes	1	0.68%
			Bem-Estar e Proteção Animal	5	3.40%
			Falta de água	68	46.26%



			Reforma em escolas da rede municipal	1	0.68%
			Vistoria em edificações privadas	1	0.68%
			Manutenção de Praças Públicas	1	0.68%
<b>Elogio</b>	1	0.34%	Elogio estrutura e funcionamento do órgão/entidade	1	100.00%

A Ouvidoria Municipal, zelosa pela gestão de informação, segue catalogando individualmente os assuntos por manifestação, com foco em oferecer informações importantes para que os gestores monitorem e avaliem a execução e qualidade da prestação de serviços públicos, assim passamos para a análise dos assuntos mais frequentes:

Das denúncias/notícias de irregularidades registradas, o assunto mais abordado foi: “Contra Servidor” com 30 (trinta) chamados;

Nas reclamações, o assunto mais mencionado foi relacionado a “Servidor Público” com 13 (treze) chamados.

Nas solicitações de serviços públicos, o assunto mais abordado foi “Falta de água” com 68 (sessenta e oito) chamados.

Houveram 4 (quatro) sugestões registradas relacionadas a: “Conselhos Municipais”, “Plano de Cargos e Salários” e “Tributação Municipal – IPTU”, que foram direcionadas para o setor competente.

Fora expressado 1 (um) elogio, demonstrando satisfação do usuário de serviços públicos com a Administração Municipal.

No que tange ao Sistema de Informação ao Cidadão, foram registrados 16 pedidos de informação recebidos, havendo uma preferência para os atendimentos via sistema, seguindo de E-mail, informamos que não houve atendimento presencial, no período.



**Gráfico 04. Quantidade de atendimentos Sistema de Informação ao Cidadão:**

ORIGEM	Quantitativo	%
e-SIC	8	72.73%
e-OUV	3	27.27%

Dos respectivos chamados, não houve indeferidos. Assim, todos os registros recebidos foram respondidos, o que demonstra um compromisso com a transparência e o acesso à informação por parte da Administração Pública.

Das informações genéricas do solicitante, constata-se:

**Gráfico 04.1. Informações genéricas dos solicitantes - Sistema de Informação ao Cidadão:**

INFORMAÇÕES GENÉRICAS DO SOLICITANTE	Quantitativo	%
Sexo	Não informado	4 36.36%
	Feminino	2 18.18%
	Masculino	5 45.45%
UF do Solicitante	Não informado	7 63.64%
	ES	3 27.27%
	MG	1 9.09%

CIDADE DO SOLICITANTE	Quantitativo	%
Não Informado	8	72.73%
Aracruz	1	9.09%
João Neiva	1	9.09%
Vitória	1	9.09%



## V – RESOLUTIVIDADE DAS MANIFESTAÇÕES

O tempo de resposta da Ouvidoria varia de acordo com o tipo da manifestação e sua complexidade, mas o setor trabalha para que todas sejam respondidas dentro do menor tempo possível. Das respostas, verifica-se que 208 demandas foram atendidas dentro do prazo legal<sup>1</sup>, correspondendo a um percentual de 71,48% tempestivamente.

**Gráfico 05.** Resolutividade das Manifestações

TEMPO RESPOSTA	Quantitativo	%
Até 7 dias	54	18.56%
Até 15 dias	65	22.34%
Até 20 dias	42	14.43%
Até 30 dias	47	16.15%
Acima de 30 dias	83	28.52%

Em 2025, dos 11 pedidos de acesso à informação recebidos, lamentavelmente, 5 foram respondidos intempestivos. É fundamental reconhecer que a demora na resposta pode, em certos casos, decorrer da complexidade envolvida na busca e fornecimento das informações solicitadas. Contudo, é imperativo que a Ouvidoria intensifique sua atuação na cultura organizacional, com o propósito de monitorar e aprimorar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

**Gráfico 06.** Resolutividade dos pedidos de acesso a informação e-SIC

TEMPO RESPOSTA	Quantitativo	%
Até 7 dias	2	18.18%
Até 15 dias	0	0.00%
Até 20 dias	2	18.18%
Até 30 dias	2	18.18%

<sup>1</sup> Lei Nº 13.460/2017. Art. 16. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período. Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.



Acima de 30 dias	5	45.45%
------------------	---	--------

Visando evitar atrasos nos atendimentos, a Ouvidoria dará continuidade ao processo de cobrança, que considera mais eficiente, por meio de notificações por e-mail e recomendações formais via processo administrativo. Será solicitado, ainda, o apoio da Secretaria de Controle e Transparência, por meio do WhatsApp, para comunicarem aos Secretários da pasta os chamados intempestivos, previamente à abertura de processo administrativo por descumprimento de prazo.

## VI – MANIFESTAÇÕES PENDENTES

É louvável destacar o excelente desempenho as Unidades Administrativas, em conjunto com a Ouvidoria Municipal, **na resolução de 100% dos atendimentos gerados durante o ano de 2025.** Esse índice exemplar reflete o comprometimento e a eficiência da equipe em lidar com as demandas dos cidadãos de forma ágil e eficaz.

**Gráfico 07.** Resolução dos chamados

RESULTADO DAS DEMANDAS		Quantitativo	%
<b>e-SIC</b>	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	0	0.00%
	Concluído	11	100.00%
<b>Denúncia</b>	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	0	0.00%
	Concluído	82	100.00%
<b>Sugestão</b>	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	0	0.00%
	Concluído	4	100.00%
<b>Reclamação</b>	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	0	0.00%



	Concluído	46	100.00%
<b>Solicitação</b>	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	0	0.00%
	Concluído	147	100.00%
<b>Elogio</b>	Aberto	0	0.00%
	Em andamento	0	0.00%
	Concluído	1	100.00%
<b>Denúncia de Corrupção</b>	Aberto	0	0.0%
	Em andamento	0	0.0%
	Concluído	0	0.0%

Além disso, a prática de encaminhar para as Unidades Administrativas a relação de chamados em aberto, com prazo de resposta definido e instruções claras, demonstra um alto nível de organização e transparência no processo de resolução das manifestações.

É notável também o empenho em providenciar todos os meios administrativos necessários para resolver as pendências remanescentes, evidenciando o compromisso contínuo da Ouvidoria Municipal em garantir a satisfação e o atendimento das necessidades da comunidade.

Parabéns ao Executivo Municipal pelo excelente trabalho e pela dedicação em servir à população de forma exemplar!

## VII. OUTRAS ATIVIDADES RELEVANTES DESENVOLVIDAS

- OFÍCIO OUV Nº 02/2025 – Orientação quanto à cessação do uso da rede por usuário que tenha seu vínculo regular com a PMJN-ES encerrado;
- OFÍCIO OUV Nº 05/2025 – recomendação para garantir que a agenda do Chefe do Executivo e das Secretarias seja publicada no Portal de Transparência, antes da realização dos compromissos, com periodicidade mensal, com a consequente criação da página “Agenda Oficial” no link: <https://www.joaoneiva.es.gov.br/pagina/ler/2376/agenda-de-reunioes-dos-gestores>;
- OFÍCIO OUV Nº 006/2025 - Solicitação de Inclusão de Aba Exclusiva no Portal da Transparência para o SAAE-JN, visando a organização e acesso às informações sobre as atividades realizadas na Autarquia, em um único espaço;
- OFÍCIO OUV Nº 007/2025 – solicitação de divulgação das informações sobre obras, com



consequente criação da página “Controle de Obras, no link: <https://www.ioaoneiva.es.gov.br/documento?embed=&tipo=1&tipo=3&data1=&data2=&situacao=&search=>;

- OFÍCIO OUV Nº 030/2025 – Solicitando a atualização da lista de bens imóveis do patrimônio municipal;
- A Prefeitura de João Neiva conquistou a 9ª colocação entre as 78 prefeituras do Espírito Santo no Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP) 2025, alcançando 99,3 pontos de 100 possíveis;
- João Neiva conquista pelo terceiro ano consecutivo o "Selo Diamante" em Transparência e Governança Pública;
- Pontuação expressiva de 94,08% no ranking do Programa Nacional de Transparência Pública 2025, alcançando índice “Elevado”.
- Participação em capacitação com o objetivo de adquirir conhecimentos de boas práticas aplicadas nas atividades de Ouvidoria: "LGPD - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no Contexto do Serviço Público" - Enfoc 2025, carga horária 08 horas, promovido pela Escola de contas TCE/ES"; "Ouvidoria Day 2025 - A Ouvidoria como Ferramenta de Participação" - carga horária 04 horas, promovido pela Escola de contas TCE/ES".
- Atendimento Fale-Conosco, respondendo aos munícipes pelo WhatsApp;
- Atualização progressiva da Carta de Serviços ao Usuário.

## VIII - AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO DO USUÁRIO

A tabela abaixo mostra o resultado total de satisfação realizado no sistema de Ouvidoria. Observe-se uma boa elevação da satisfação do usuário em relação aos chamados da Ouvidoria, tendo em vista o crescimento da média do ano de 2025 (5,0) em relação ao ano de 2024 (3,2).

**Gráfico 08.** Resultado da pesquisa de satisfação.

Ano:	2024	2025
Média:	★ ★ ★ ☆ ☆	★ ★ ★ ★ ★

Da pesquisa de satisfação dos usuários sobre o atendimento prestado pelos setores para as respostas encaminhadas, avaliou-se que das 291 manifestações registradas no ano de 2025, houve, apenas, 1,37% de adesões à pesquisa de satisfação - representando um número absoluto de **4 participantes**.

O cidadão atribui uma nota de 0 a 5 ao atendimento do chamado, onde 0 é atribuído para “Ruim”, e, 5 para “Ótimo”.

**Gráfico 09.** Resultado da pesquisa de avaliação dos usuários - 2025



DATA DA AVALIAÇÃO	NOTA	COMENTÁRIO
02/03/2026	★★★★★	
09/07/2025	★★★★★	
28/03/2025	★★★★★	
15/04/2025	★★★★★	
MÉDIA: ★★★★★		

Dentre as avaliações, não recebemos comentário relacionado ao atendimento.

## IX. APONTAMENTO DE DIFICULDADES

A morosidade no processamento dos chamados por determinadas unidades de atendimento e Secretarias, em desacordo com os prazos legais estabelecidos pela Ouvidoria Municipal, tem ocasionado a instauração de processos administrativos por descumprimento de prazo. Tal situação contribui para o aumento da burocratização dos fluxos administrativos, comprometendo a eficiência da prestação do serviço público, bem como gerando desconfiança por parte dos munícipes quanto à efetividade do atendimento ofertado pela Administração Pública.

## X – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Com base no exposto, constata-se que a Ouvidoria Municipal tem desempenhado eficazmente seu papel como órgão permanente de integração com a sociedade e promotor do Controle Social.

Com o compromisso de garantir a eficiência na Administração Pública e a excelência no serviço prestado, a Ouvidoria Municipal **RECOMENDA** aos Gestores e Interlocutores que continuem:

- Cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos para as respostas, em conformidade com a legislação vigente;
- Priorizando a agilidade no tratamento das demandas recebidas, visando atender às necessidades dos cidadãos de forma célere;
- Respondendo aos chamados de maneira clara, simples, e objetiva, seguindo os princípios constitucionais da Administração Pública, garantindo transparência, imparcialidade e prudência;
- Reconhecendo a importância da Ouvidoria como ferramenta fundamental no processo de otimização e aprimoramento da Gestão Pública;
- **Demonstrando empatia ao colocar-se no lugar do munícipe ou manifestante, buscando compreender plenamente suas demandas e respondendo a elas como se fossem suas próprias.**



Por fim, a Ouvidoria se compromete a divulgar este relatório, com o objetivo de promover ações que fortaleçam o Controle Social e a Transparência, em conformidade com o Artigo 16-J, inciso V, da Lei nº 2.939/2016.

## 7. TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG PREFEITURA

No exercício de 2025 não houve nenhuma Tomada de Contas Especial na UG: **Prefeitura Municipal de João Neiva – PMJN**. Também não há processos em andamento instaurados em anos anteriores

## 8. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR– PAD

1.

<p><b>Processo nº</b> 4.257/2025 e 3.052/2025 <b>Requerente:</b> Secretaria Municipal de Educação</p>	<p><b>Portaria nº</b> 14.443 de 27 de junho de 2025 <b>Comissão do PAD</b> <b>Presidente:</b> Marcos Antônio do Nascimento <b>Secretário:</b> Rejane Furtado Manhães <b>Membro:</b> Antônio Rodolfo Waichert</p>
<p><b>Objeto:</b> Trata-se de procedimento vindo através do OF/SEMED/PMJN/Nº 388/2025, em 05/05/2025, item 1.2, que busca providencia acerca da suposta irregularidade funcional praticada pela servidora pública efetiva ANA CAROLINE FERREIRA SANTOS, matrícula 012211, ocupante do cargo de merendeira, localizada na EMEF “Pedro Nolasco”, sendo “ausência injustificada de mais de 30 dias nos meses de fevereiro a maio de 2025”, narrado nos autos do processo administrativo nº 4257/2025, tendo como prova importante o OF/EMEF Nº 59/2025 encaminhado pela direção da escola EMEF “Pedro Nolasco” que solicitou o corte dos dias não justificados. Verificou-se a dificuldade de citar e intimar a requerida supracitada, o que impede do contraditório. Foram várias tentativas de contato para citação e intimação, sem êxito, sendo certificados às fls.57. Assim, para tal situação é procedente a citação e intimação seja realizada por edital com publicação no diário oficial do município e em jornal de grande circulação, na forma do art. 245 da Lei 3.036/2018</p>	
<p><b>Relatório Conclusivo:</b> Diante dos fatos, após decorrer do prazo de 15 (quinze) dias para defesa da servidora aos 1 (um) dia do mês de setembro de 2025 reuniram-se os membros da comissão para instrução do processo administrativo disciplinar. Verificou-se que após a comprovação da citação e declaração de revelia, a juntada da resposta da investigada através da servidora como defensora dativa, devidamente intimada para este intento, a comissão entendeu desnecessária outras provas a serem instruídas nos autos, assim como não restou outra requerida na resposta, entendendo-se concluído e maduro pela elaboração de relatório final a ser realizado em peça a parte e anexada aos autos e após remetida ao Prefeito Municipal finalizando assim o processo administrativo disciplinar.</p>	



## **8. INSPEÇÕES, ORIENTAÇÕES E MONITORAMENTO**

Outros trabalhos realizados pelo órgão de Controle Interno que merecem destaque no exercício de 2024, seguem listadas abaixo:

- \* trabalhos técnicos diversos/orientações;
- \* inspeção e orientação MPC do Portal Transparência;
- \* acompanhamento do processo de prestação de contas mensal e anual;
- \* verificação das publicações no DIO – Diário Oficial do Estado e AMUNES;
- \* monitoramento das publicações no site da Prefeitura Municipal;
- \* acompanhamento das publicações do RGF e RREO
- \* parecer e manifestação em processos quando solicitado

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Consoante com os resultados apresentados neste relatório fica evidenciado que as atividades da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de João Neiva, no ano de 2024, foram balizadas pelo compromisso de agregar valor à gestão das diversas áreas desta Administração Municipal e pelo cumprimento do PAAI, atentando sempre para o cumprimento dos princípios que regem a atuação da Administração Pública.

Apesar dos fatos relevantes que impactaram as atividades ao longo do exercício financeiro, o Controle Interno cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2023, ao assistir o Poder Executivo do Município de João Neiva na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Além disso, cumpre anotar que na busca da realização da totalidade das ações planejadas, a colaboração das unidades gestoras foi essencial (fazendo cumprir a prioridade legalmente garantidas às solicitações), para que esta pudesse cumprir com seu planejamento, consolidando, assim, sua função de auxílio no aprimoramento das contas de governo dentro da Prefeitura Municipal de João Neiva.

João Neiva/ES, 30 de abril de 2026

**WDSO N MARCOS SANTOS PIMENTA**  
*Controlador Geral do Município*  
*Decreto 8.756/2022*